



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 65
Proc. nº 39
Rubrica A



APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Pindaré Mirim – MA.

Após avaliação junto com o Departamento de Engenharia do Memorial Descritivo e demonstrada a viabilidade e conveniência para o objeto supra, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, APROVO o mesmo e os demais documentos acostados nos autos, consoante o que prescreve e determina o Art. 7º, § 2º, I, da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contrato

Pindaré Mirim (MA), 19 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Jakson Ricardo Reigo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

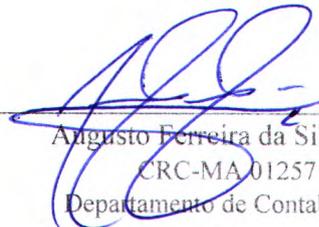
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar implantação de melhoras sanitárias domiciliares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.09 – Sec.de Saúde e Saneamento - SECSSA
17.511.0151.1060.0000 – Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

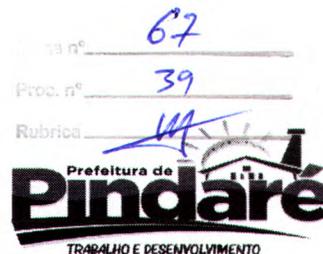
Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 24 de fevereiro de 2021.


Augusto Ferreira da Silva Neto
CRC-MA 012571
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Pindaré Mirim – MA.

Na qualidade de Secretária de Finanças, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 25 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Jakson Ricardo Reigo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE